



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**Secretária de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**

---

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Processo de Inexigibilidade nº 016/2020

De acordo com o que determina o art. 3º da lei de licitações nº 8.666/93, todas as contratações de serviços e compra de objetos para o poder público tem necessariamente que serem adquiridos através de licitação. Todavia, há na própria lei exceções, conforme determinado no art. 25, I, porém, mesmo nas aquisições diretas de objetos a administração pública, deve primar pela transparência e probidade, sendo que neste sentido há obrigatoriedade da pesquisa de preços, com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa.

Inobstante as regras constantes na lei ordinária pátria, no caso em comento, pela sua natureza, não comporta tal situação, pois os itens a serem adquiridos são peças de originais de reposição para serem utilizadas na MOTONIVELADORA *JOHN DEERE*, sendo que os preços desse tipo de peças são únicos e tabelados, por serem peças originais de fábrica, motivo pelo qual a pesquisa de preço seria inócua.

Por esse motivo espera que seja a presente justificativa aceita em seus termos.

Monte Alegre, 17 de setembro de 2020.

---

Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal de Monte Alegre